



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023

EDITAL Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

DETENTOR DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 30.082.076/0001-74, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul nº 42, Bairro Recreio, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86025-110, endereço eletrônico: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, neste ato representada pelo **SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, RG: 7.230.120-0 SSP/PR, CPF: 007.009.779-88, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 85.194,02 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 154, 157, 158 e 159 do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços



apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha nº 420 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha nº 421 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.



Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 469 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 470 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5. O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 134/2023 – Pregão Eletrônico nº 092/2023**.

5.6.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pelas Portarias nº 79/2018 e 29/2021, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 134/2023 do Pregão Eletrônico nº 092/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. Lucas de Moraes Ladeira, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 19 de setembro de 2023.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por
LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Data: 2023.09.20 18:18:36 -03'00'

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Nelson N. C. Gomes
RG: 446579427

e

2- 
NOME: Samara F. O. Barros
RG: 47.936.674-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

92 /2023

Data Vencimento 19/09/2024

Fornecedor 022891 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço RUA BARAO DO CERRO AZUL 42
Bairro RECREIO
Cidade LONDRINA Estado PR Cep 86025-110
CGC.(RG) 30.082.076/0001-74 Telefone (43)3376-6390 Fax
Banco 0001 Agência 7629 Conta 119

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS
Prazo Garantia

Processos

000000000068/2023

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.03.0024.4	UN	MAILLEFER		0	48,000	3,5500
	BROCA ESFÉRICA N.º 03 PARA BAIXA ROTAÇÃO - 1 09 03 0024 4						
2	1.09.03.0025.2	UN	MAILLEFER		0	48,000	3,6400
	BROCA ESFÉRICA N.º 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO - 1 09 03 0025 2						
3	1.09.03.0026.0	UN	MAILLEFER		0	48,000	3,5500
	BROCA ESFÉRICA N.º 05 PARA BAIXA ROTAÇÃO - 1 09 03 0026 0						
4	1.09.03.0028.7	UN	MAILLEFER		0	48,000	3,6100
	BROCA ESFÉRICA N.º 08 PARA BAIXA ROTAÇÃO - 1 09 03 0028 7						
5	1.09.03.0029.5	UN	MICRODONT		0	48,000	8,8600
	BROCA N.º 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO - 1 09 03 0029 5						
6	1.09.03.0089.9	UN	IMPLA		0	20,000	13,4400
	PLACA DE VIDRO, 10MM - 1 09 03 0089 9						
7	1.09.03.0159.3	UN	IMPLA		0	20,000	3,1400
	POTE DAPPEN, PLÁSTICO - 1 09 03 0159 3						
8	1.09.03.0160.7	UN	IMPLA		0	20,000	2,1100
	POTE DAPPEN, VIDRO - 1 09 03 0160 7						
9	1.09.03.0161.5	PC	MAXCLEAN		0	720,000	2,2100
	ROLETES DENTAIS(100% ALGODÃO EM ROLETES ABSORVENTES) PCT COM 100 UNID. - 1 09 03 0161 5						
10	1.09.03.0163.1	PC	IMPLA		0	120,000	4,8600
	TIRA DE LIXA DE AÇO 04MM, PCT. COM 10 UNID. - 1 09 03 0163 1						
11	1.09.03.0165.8	FR	BIODINAMICA		0	120,000	9,6900
	EUGENOL FRASCO COM 20ML - 1 09 03 0165 8						
12	1.09.03.0205.0	UN	3R		0	48,000	2,4100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO, INOXIDÁVEL N.º 1092 - 1 09 03 0205 0						
13	1.09.03.0206.9	UN	3R		0	48,000	2,2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N.º 1093 - 1 09 03 0206 9						
14	1.09.03.0207.7	UN	3R		0	48,000	2,3100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1190F - 1 09 03 0207 7						
15	1.09.03.0208.5	UN	3R		0	48,000	2,2500
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1302 - 1 09 03 0208 5						
16	1.09.03.0210.7	UN	3R		0	48,000	2,4100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3118F - 1 09 03 0210 7						
17	1.09.03.0211.5	UN	3R		0	48,000	2,4100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3168 F - 1 09 03 0211 5						
18	1.09.03.0212.3	UN	3R		0	48,000	2,2400
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3195F - 1 09 03 0212 3						
19	1.09.03.0228.0	UN	IMPLA		0	20,000	58,5200
	FORCEPS ADULTO N° 150 - 1 09 03 0228 0						
20	1.09.03.0244.1	UN	IODONTOSUL		0	180,000	4,6500
	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLUOR, SABOR TUTIFRUTI, BISNAGA COM 90 GR - 1 09 03 0244 1						
21	1.09.03.0246.8	UN	3R		0	48,000	2,4100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1011 - 1 09 03 0246 8						
22	1.09.03.0247.6	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1012 - 1 09 03 0247 6						
23	1.09.03.0248.4	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1013 - 1 09 03 0248 4						
24	1.09.03.0249.2	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1014 - 1 09 03 0249 2						
25	1.09.03.0250.6	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N 1015 - 1 09 03 0250 6						
26	1.09.03.0251.4	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1016 - 1 09 03 0251 4						
27	1.09.03.0252.2	UN	3R		0	48,000	2,2500
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1031 - 1 09 03 0252 2						
28	1.09.03.0253.0	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1032 - 1 09 03 0253 0						
29	1.09.03.0254.9	UN	3R		0	48,000	2,5300
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1033 - 1 09 03 0254 9						
30	1.09.03.0255.7	UN	3R		0	48,000	2,2100
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1051 - 1 09 03 0255 7						
31	1.09.03.0256.5	UN	3R		0	48,000	2,5000
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1052 - 1 09 03 0256 5						
32	1.09.03.0257.3	UN	3R		0	48,000	2,4500
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1090 - 1 09 03 0257 3						
33	1.09.03.0258.1	UN	3R		0	48,000	2,4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1091 - 1 09 03 0258 1						
34	1.09.03.0267.0	UN	IMPLA		0	10,000	6,8900
	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - 1 09 03 0267 0						
35	1.09.03.0284.0	UN	IMPLA		0	10,000	6,8900
	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°03 - 1 09 03 0284 0						
36	1.09.03.0291.3	UN	IMPLA		0	20,000	58,1000
	FÓRCEPS ADULTO N° 17 - 1 09 03 0291 3						
37	1.09.03.0292.1	UN	IMPLA		0	20,000	58,0100
	FORCEPS ADULTO N° 18R - 1 09 03 0292 1						
38	1.09.03.0293.0	UN	IMPLA		0	20,000	58,8900
	FORCEPS ADULTO N° 18L - 1 09 03 0293 0						
39	1.09.03.0294.8	UN	IMPLA		0	20,000	59,9500
	FORCEPS ADULTO N° 65 - 1 09 03 0294 8						
40	1.09.03.0313.8	UN	MAQUIRA		0	72,000	40,0300
	ESPONJA HEMOSTÁTICA- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - 1 09 03 0313 8						
41	1.09.03.0318.9	UN	3R		0	48,000	2,4400
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3168 - 1 09 03 0318 9						
42	1.09.03.0323.5	PC	IMPLA		0	120,000	15,8300
	FICHA CLÍNICA DUPLA C/ ODONTOGRAMA - PCTE C/ 100 UNIDADES - 1 09 03 0323 5						
43	1.09.03.0328.6	UN	3R		0	48,000	2,4400
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3118 FF - 1 09 03 0328 6						
44	1.09.03.0338.3	FR	BIODINAMICA		0	120,000	5,8900
	ÓXIDO DE ZINCO, PÓ FRASCO - COM 50MG, UTILIZADO COMO RESTAURADOR TEMPORÁRIO E FORRAMENTO DE CAVIDADES. - 1 09 03 0338 3						
45	1.09.03.0339.1	CX	TDV		0	100,000	31,1600
	CUNHA INTERDENTAIS REFLEXIVAS COM CABEÇOTE QUADRANGULAR (POLIVINILA), TRANSPARENTE, SORTIDAS EMBALAGENS C/20 UNIDADES - 1 09 03 0339 1						
46	1.09.03.0347.2	UN	IMPLA		0	20,000	6,8900
	CURETA DE LUCAS N° 85, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0347 2						
47	1.09.03.0348.0	UN	IMPLA		0	20,000	6,9800
	CURETA DE LUCAS N° 86, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0348 0						
48	1.09.03.0358.8	UN	3R		0	150,000	1,1300
	ESCOVA DE ROBINSON, BRANCA - 1 09 03 0358 8						
49	1.09.03.0359.6	UN	IMPLA		0	24,000	8,9900
	ESPÁTULA DE CIMENTO N° 24 - 1 09 03 0359 6						
50	1.09.03.0361.8	UN	IMPLA		0	120,000	2,5500
	ESPELHO BUCAL, PLANO, SEM AUMENTO, N° 05, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0361 8						
51	1.09.03.0362.6	UN	IMPLA		0	20,000	8,9900
	ESPÁTULA N° 01 PARA INSERÇÃO, EM METAL, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0362 6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
52	1.09.03.0367.7	FR	BIODINAMICA		0	24,000	5,1200
	FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10ML - 1 09 03 0367 7						
53	1.09.03.0376.6	UN	IMPLA		0	36,000	7,9800
	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, METAL, RESISTENTE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0376 6						
54	1.09.03.0378.2	UN	IMPLA		0	36,000	9,7700
	PEDRA DE AFIAÇÃO TIPO ARKANSAS - 1 09 03 0378 2						
55	1.09.03.0382.0	UN	IMPLA		0	36,000	7,8700
	SONDA EXPLORADORA N° 05, EM METAL, RESISTENTE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E/OU AUTOCLAVE - 1 09 03 0382 0						
56	1.09.03.0402.9	CX	VIGODENT		0	150,000	21,1600
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, BISNAGA COM PASTA BASE (13G), BISNAGA COM PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO PARA MISTURA, RADIOPACO, COM ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO. AUTO ENDURECÍVEL. - 1 09 03 0402 9						
57	1.09.03.0412.6	CX	MAQUIRA		0	12,000	54,0000
	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS, CONTENDO: indicador para molar superior direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e molar inferior direito, indicador para incisivos centrais superiores e inferiores, pote de esterilização, blocos de isolamento, dispositivo para mordida, 01 bite wing. - 1 09 03 0412 6						
58	1.09.03.0428.2	CX	LYSANDA		0	120,000	40,6800
	PASTA ZINCO EUGENOLICA PARA MOLDAGEM CX, . COM 02 BISNAGAS (PASTA BRANCA E PASTA VERMELHA) DE 60GRS CADA. PASTA BRANCA COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZINCO E OLEO VEGETAL; PASTA VERMELHA COMPOSTA EUGENOL E RESINA VEGETAL - 1 09 03 0428 2						
59	1.09.03.0429.0	CX	DENTARIA		0	50,000	18,9500
	CERA ROSA EM LÂMINA NUMERO 07 PARA USO ODONTOLÓGICO - 1 09 03 0429 0						
60	1.09.03.0437.1	UN	IMPLA		0	36,000	12,8300
	Tesoura cirúrgica íris reta 12 cm, aço inoxidável, resistente, esterilizável em estufa e/ou autoclave de uso odontológico - 1 09 03 0437 1						
61	1.09.03.0438.0	UN	IMPLA		0	48,000	3,9200
	Cabo para espelho odontológico, aço inoxidável, resistente, esterilizável em estufa e/ou autoclave. - 1 09 03 0438 0						
62	1.09.03.0439.8	UN	IMPLA		0	60,000	31,5600
	Seringa carpule, aço inoxidável, resistente, esterilizável em estufa e/ou autoclave de uso odontológico - 1 09 03 0439 8						
63	1.09.03.0447.9	UN	IMPLA		0	24,000	7,9900
	SINDESMOTOMO - 1 09 03 0447 9						
64	1.09.03.0455.0	UN	IMPLA		0	20,000	18,9900
	ALAVANCA APICAL N° 303, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0455 0						
65	1.09.03.0456.8	UN	IMPLA		0	20,000	18,9900
	ALAVANCA APICAL N° 304, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0456 8						
66	1.09.03.0457.6	UN	IMPLA		0	20,000	18,8800
	ALAVANCA CURVA SELDIN 1L, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	- 1 09 03 0457 6						
67	1.09.03.0458.4	UN	IMPLA		0	20,000	18,8800
	ALAVANCA CURVA SELDIN 1R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0458 4						
68	1.09.03.0459.2	UN	IMPLA		0	20,000	20,5300
	ALAVANCA RETA APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0459 2						
69	1.09.03.0460.6	UN	IMPLA		0	20,000	19,9300
	ALAVANCA RETA SELDIN 2, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0460 6						
70	1.09.03.0461.4	PC	VIGODENT		0	400,000	24,7800
	ALGINATO - MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE ALGINATO "DUST FREE" (LIVRE DE POEIRA). PROPRIEDADE DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, COM RECUPERAÇÃO ELÁSTICA DE 98%. GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. TIPO I, DE PRESA RÁPIDA, AROMA MENTA. APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM GESSO ODONTOLÓGICO, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO. - 1 09 03 0461 4						
71	1.09.03.0481.9	UN	IMPLA		0	20,000	6,9900
	CURETA DE DENTINA Nº 17, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0481 9						
72	1.09.03.0485.1	UN	IMPLA		0	20,000	6,8900
	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0485 1						
73	1.09.03.0486.0	UN	IMPLA		0	40,000	6,8200
	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA.						
	- 1 09 03 0486 0						
74	1.09.03.0489.4	UN	IMPLA		0	20,000	6,8900
	ESPÁTULA Nº 36, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0489 4						
75	1.09.03.0492.4	UN	IMPLA		0	20,000	4,2100
	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO COR AZUL						
	- 1 09 03 0492 4						
76	1.09.03.0496.7	FR	IODONTOSUL		0	120,000	5,2100
	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, DE ALTA VISCOSIDADE. NÃO DEVE CONTER CORANTES. FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, COM TAMPA TIPO BATOQUE (DOADORA). NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. TIXOTRÓPICO. - 1 09 03 0496 7						
77	1.09.03.0497.5	UN	IMPLA		0	20,000	61,2500
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0497 5						
78	1.09.03.0498.3	UN	IMPLA		0	20,000	65,6500
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0498 3						
79	1.09.03.0500.9	UN	IMPLA		0	20,000	81,0000
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.						
	- 1 09 03 0500 9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
80	1.09.03.0502.5	UN	IMPLA		0	20,000	81,0000
	FÓRCEPS N° 1, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0502 5						
81	1.09.03.0503.3	UN	IMPLA		0	20,000	75,0000
	FÓRCEPS N° 101, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0503 3						
82	1.09.03.0504.1	UN	IMPLA		0	20,000	68,9800
	FÓRCEPS N° 203, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0504 1						
83	1.09.03.0505.0	UN	IMPLA		0	20,000	68,8800
	FÓRCEPS N° 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0505 0						
84	1.09.03.0508.4	CX	BIODINAMICA		0	150,000	76,0500
	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES RADIOPACO QUE APRESENTA TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE. (AUTOPOLIMERIZÁVEL) - 1 09 03 0508 4						
85	1.09.03.0509.2	UN	MEDIX		0	80,000	23,6300
	LÂMINA DE BISTURI N° 15, CAIXA COM 100, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - 1 09 03 0509 2						
86	1.09.03.0517.3	UN	6B		0	10,000	27,4200
	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - 1 09 03 0517 3						
87	1.09.03.0520.3	UN	3R		0	48,000	2,3400
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1190FF - 1 09 03 0520 3						
88	1.09.03.0521.1	UN	3R		0	48,000	2,3400
	PONTA DIAMANTADA DE AÇO INOXIDÁVEL N° 3168FF - 1 09 03 0521 1						
89	1.09.03.0523.8	CX	MAQUIRA		0	12,000	53,7100
	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL, CONTENDO: INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, INDICADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES E INFERIORES, POTE DE ESTERILIZAÇÃO, BLOCOS DE ISOLAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA, 01 BITE WING, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0523 8						
90	1.09.03.0533.5	UN	IMPLA		0	36,000	8,9100
	SONDA MILIMETRADA TIPO WILLIAMS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0533 5						
91	1.09.03.0534.3	UN	IODONTOSUL		0	20,000	33,3700
	SPRAY REFRIGERANTE PARA CONGELAMENTO A BASE DE ÁGUA, INODORO E ATÓXICO SEM CFC (TEMPERATURA 50°C), PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL. - 1 09 03 0534 3						
92	1.09.03.0536.0	UN	IMPLA		0	120,000	7,1400
	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PRÓXIMAS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES. CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA - 1 09 03 0536 0						
93	1.09.03.0537.8	UN	3R		0	48,000	2,4400
	PONTA DIAMANTADA N°- 3195 FF - 1 09 03 0537 8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
387 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
94	1.09.03.0745.1	CX	SR		0	24,000	31,8900
AGULHA LONGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL. ESTERELIZADA, NÃO TÓXICA, CX. COM 100 UNID. - 1 09 03 0745 1							
95	1.09.03.0773.7	CX	IMPLA		0	150,000	1,2800
MATRIZ PARA AMÁGAMA DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,07MM.CAIXA COM 50CM. - 1 09 03 0773 7							
96	1.09.03.0807.5	FR	IMPLA		0	120,000	10,1000
REVELADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS, SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME DE RAIOS-X, PRONTA PARA USO. EMBALAGEM CONTENDO 475 ML. - 1 09 03 0807 5							
97	1.09.03.0808.3	FR	IMPLA		0	120,000	10,1000
FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS, SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME DE RAIOS-X, PRONTA PARA USO. EMBALAGEM CONTENDO 475 ML. - 1 09 03 0808 3							
98	1.09.03.0828.8	FR	IMPLA		0	150,000	16,2500
LUBRIFICANTE ÚNICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, MINERAL, COM BAIXA VISCOSIDADE, QUE PREVINE A OXIDAÇÃO, LIMPA, LUBRIFICA, E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM CFC E SEJA ATÓXICO. FRASCO 200ML. - 1 09 03 0828 8							
99	1.09.03.0868.7	UN	BIODINAMICA		0	36,000	16,5700
FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. FIO DE 100% ALGODÃO E NÃO IMPREGNADO, PODENDO SER EMBEBIDO EM LÍQUIDO HEMOSTÁTICO. ESPESSURA DO FIO: 00. - 1 09 03 0868 7							
100	1.09.03.0869.5	UN	6B		0	10,000	28,2500
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY CURVA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - 1 09 03 0869 5							
101	1.09.03.0870.9	UN	HALITO PURO		0	100,000	11,1000
FIO DENTAL COM 500 METROS - 1 09 03 0870 9							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____